



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 669 | 21 de Outubro de 2015

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 165/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 166/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 167/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 168/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 169/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 170/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº.001/2015

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2015

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2015

### EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº.001/2015 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA- BAHIA



DIÁRIO OFICIAL  
Carinhanha - Bahia

Gestor:

**PAULO ELÍSIO COTRIM**

Editor:

**Daiana da Mota Porto**

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 165/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar a pedido o servidor **UISLLEY GOMES NOGUEIRA** do cargo temporário de **VIGIA** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado em 17/05/2015, conforme edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto Municipal nº031/2015 de 09 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr **UISLLEY GOMES NOGUEIRA** do cargo temporário de **VIGIA (Código 48 do Edital 01/2015)** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 112/2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 01 de setembro de 2015.

**PAULO ELISIO COTRIM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 166/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Nomeia o(a) servidor(a) **TIALA ARIANE VIEIRA DOS SANTOS** para o cargo temporário de **ENFERMEIRO** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado em 17/05/2015, conforme edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto Municipal nº031/2015 de 09 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo temporário de **ENFERMEIRO (Código 28 do Edital 01/2015)** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sendo improrrogável, o(a) Senhor(a) **TIALA ARIANE VIEIRA DOS SANTOS**, aprovado(a) em 2º. lugar no Processo Seletivo Simplificado, para servir a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 01 de outubro de 2015.

**PAULO ELISIO COTRIM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 167/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Nomeia o(a) servidor(a) **DAIANE PEREIRA LIMA** para o cargo temporário de **ENFERMEIRO** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado em 17/05/2015, conforme edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto Municipal nº031/2015 de 09 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo temporário de **ENFERMEIRO (Código 30 do Edital 01/2015)** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sendo improrrogável, o(a) Senhor(a) **DAIANE PEREIRA LIMA**, aprovado(a) em 2º. lugar no Processo Seletivo Simplificado, para servir a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 01 de outubro de 2015.

**PAULO ELISIO COTRIM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 168/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Nomeia o(a) servidor(a) **JACIERY SILVA SANTOS** para o cargo temporário de **RECEPCIONISTA** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado em 17/05/2015, conforme edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto Municipal nº031/2015 de 09 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo temporário de **RECEPCIONISTA (Código 40 do Edital 01/2015)** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sendo improrrogável, o(a) Senhor(a) **JACIERY SILVA SANTOS**, aprovado(a) em 2º. lugar no Processo Seletivo Simplificado, para servir a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 01 de outubro de 2015.

**PAULO ELISIO COTRIM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 169/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Nomeia o(a) servidor(a) **JACIARA COSTA DA SILVA** para o cargo temporário de **SERVIÇOS GERAIS/COZINHEIRA** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado em 17/05/2015, conforme edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto Municipal nº031/2015 de 09 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo temporário de **SERVIÇOS GERAIS/ COZINHEIRA (Código 14 do Edital 01/2015)** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sendo improrrogável, o(a) Senhor(a) **JACIARA COSTA DA SILVA**, aprovado(a) em 2º. lugar no Processo Seletivo Simplificado, para servir a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 01 de outubro de 2015.

**PAULO ELISIO COTRIM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 170/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Nomeia o(a) servidor(a) **IVELANIA DA SILVA PEREIRA FERREIRA** para o cargo temporário de **PROFESSOR/HISTORIA** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado em 17/05/2015, conforme edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto Municipal nº031/2015 de 09 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo temporário de **PROFESSOR/ HISTORIA (Código 05 do Edital 01/2015)** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sendo improrrogável, o(a) Senhor(a) **IVELANIA DA SILVA PEREIRA FERREIRA**, aprovado(a) em 2º. lugar no Processo Seletivo Simplificado, para servir a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 01 de outubro de 2015.

**PAULO ELISIO COTRIM**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CMS Nº 0072015**

Aprovação “Ad referendum” Edital de Convocação de Eleição Nº. 001/2015 – Conselho Municipal De Saúde De Carinhanha- Bahia.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde em uso de suas atribuições legais estabelecidos no Regimento Interno, e considerando o decidido em reunião extraordinária do CMS do dia 06 de Outubro de 2015.

**Resolve:**

Art.1º Aprovar por unanimidade o Edital de Convocação de Eleição Nº. 001/2015 – Conselho Municipal De Saúde De Carinhanha- Bahia

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

**Maria Aparecida Neves Santana**  
Presidente do CMS

**HOMOLOGO** a Resolução nº 0007/2015, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município do dia 20 de Outubro de 2015.

**Ronaldo Moreira Teixeira Cassiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**Edital de Convocação de Eleição  
Nº.001/2015 – Conselho Municipal De Saúde De Carinhanha- Bahia****CAPITULO I  
DOS OBJETIVOS**

ART.1ºE ESTE REGIMENTO ELEITORAL TEM POR OBJETIVO REGULAMENTAR A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DAS ENTIDADES DE PROFISSIONAIS E DA COMUNIDADE CIENTIFICA DA ÁREA DA SAÚDE , DAS ENTIDADES PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DAS ENTIDADES EMPRESARIAS COM ATIVIDADES NA ÁREA DE SAÚDE , DE ACORDO ESTABELECIDO NA LEI Nº.5.030 DE 28 DE JUNHO DE 2007, E NA RESOLUÇÃO Nº 453 , DE 10 DE MAIO DE 2012

Parágrafo Único – A eleição realizar- se em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 27 de Outubro de 2015 às 8 h na sala de mídia do Pólo Educacional Dona Carmem, iniciando o processo eleitoral a partir da publicação deste regimento.

**CAPITULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A eleição será coordenada por 04(quatro) representantes indicados paritariamente como o seguinte como o seguinte composição:

- I - 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II -1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III -1(um) representante do segmento do governo.

§ 1º-Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e será divulgada no Diário Oficial Municipal.

§2-a Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário, que serão escolhidos entre seus membros na reunião após sua constituição, devendo os mesmos serem registrados em ata do CMS e divulgados através do Diário oficial na imprensa.

Art.3º-Compete à Comissão Eleitoral:

- I-conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instancia, sobre questões a ela relativas;
- II- requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral;
- III-Registrar em ata a ocorrência o processo eleitoral.

Art.4º- Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleitoque elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio.

Art.5º - As vagas do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes das entidades ou dos movimentos sociais e que trata o presente Edital de Convocação Eleitoral, são em número de 12( doze) titulares e 12 suplentes que serão distribuídas das seguintes forma:

- I -50% de entidade de usuários;
  - II -25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
  - III - 25% de representação do governo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
- § 1º- De acordo com as especialidades locais, aplicando o princípio da paridade poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) Sindicatos de trabalhadores rurais;
- a) Associações de Moradores e movimentos comunitários organizados;
- b) Associações de minorias (mulheres, etnias, idosos, etc;)
- c) Entidades ambientalistas;
- d) Organizações religiosas;
- e) Sindicatos de profissionais de saúde;
- f) Gestor municipal;
- g) Associação de pescadores;
- h) Demais grupos da sociedade civil organizada.

§2º- As entidades da sociedade civil organizada deverão

**CAPITULO IV**

## DO PROCESSO ELEITORAL

## SEÇÃO I

## DAS INSCRIÇÕES

Art.6º- As inscrições das entidades e movimentos sociais deverão ser feitas na Reunião Ordinária às 8 horas no dia 27 de Outubro de 2015 na sala de mídia no Pólo Educacional Dona Carmem

## Seção II

## Das documentações

Art.8º As entidades deve apresentar com documentos da instituição CNPJ ou Estatuto de Criação.

Art.9º- Após a eleição das entidades e os movimentos sociais representantes dos usuários, representantes dos profissionais de saúde e representantes do governo que forem compor o CMS devem encaminhar cópia da ata da escolha juntamente com ofício com o nome de o representante titular ou suplente como os dados pessoais (RG, CPF) ao Conselho Municipal de Saúde.

## Seção III

## Da Eleição

Art.10º- A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de saúde das entidades, movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica na área da saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, dar-se a por meio de Plenária a ser realizada no dia 27 de Outubro de 2015 na de mídia no Pólo Dona Carmem.

## CAPITULO V

## DO FORUM ESCOLHA DA MESA DIRETORA

Art.11 º- O fórum de escolha da mesa diretora dos membros representantes das entidades e ou movimentos será convocado e coordenado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, contando com a participação dos membros indicados de cada entidade e ou segmento, através de votação ou consenso entre os conselheiros.

Art.12º - As entidades e movimentos que por ventura não efetuem a escolha de seus membros através de ofício, terão sua vaga suspensa, devendo ser chamada outra entidade ou movimento do mesmo seguimento para ocupá-la.

Art.13º - Os representantes escolhidos pelas entidades representantes dos usuários do SUS, pelos movimentos sociais eleitos, das entidades de profissionais de saúde, os representantes das instituições do governo indicados pelos seus respectivos titulares e suplentes, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Carinhanha, em Decreto específico publicado no Diário Oficial do município.

§ 1º- A posse dos conselheiros titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Saúde ocorrerá em Reunião Extraordinária no mês de Janeiro do ano de 2016, após a publicação do decreto referido no caput deste artigo.

Art.14º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Carinhanha,06 de Outubro de 2015.

**Maria Aparecida Neves Santana**  
Presidente de Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2015**

A presidente do Conselho Municipal de Saúde em uso de suas atribuições legais estabelecidos no Regimento Interno, e considerando o decidido em reunião extraordinária do CMS do dia 06 de Outubro de 2015.

**Resolve:**

Art.1º Cria a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal De Saúde De Carinhanha- Bahia, sendo os membros da comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Carlos Fonseca Da Silva, Eduardo de Souza Freitas, Tharcísio Lopes Braga e Julice Lina Santiago.

Art.2º Fica nomeado os membros da Comissão Eleitoral sendo:

Presidente – Carlos Fonseca da Silva

Vice- Presidente – Eduardo de Souza Freitas

Secretária– Julice Lina Santiago

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

**Maria Aparecida Neves Santana**  
Presidente do CMS

**HOMOLOGO** a Resolução nº 0007/2015, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município do dia 20 de Outubro de 2015.

**Ronaldo Moreira Teixeira Cassiano**  
Secretário Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2015

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno, e considerando o decidido em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS do dia 06 de Outubro de 2015,

### Resolve:

Art. 1º – Instituir a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Carinhanha- Bahia, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 2º – Integra a Comissão Eleitoral do CMS os seguintes conselheiros: nomeados os membros da Comissão Eleitoral:

**Carlos Fonseca da Silva** - Presidente  
**Eduardo de Souza Freitas** - Vice- Presidente  
**Julice Lina Santiago** - Secretária

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

**Maria Aparecida Neves Santana**  
Presidente do CMS

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a Resolução nº 0008/2015, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Outubro de 2015.

**Ronaldo Moreira Teixeira Cassiano**  
Secretário Municipal de Saúde



**EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº.001/2015 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA- BAHIA****CAPITULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, das entidades de profissionais e da comunidade científica da área da saúde, das entidades prestadores de serviços de saúde e das entidades empresarias com atividades na área de saúde, de acordo estabelecido na Lei nº.5.030 de 28 de junho de 2007, e na resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

**Parágrafo Único** – A eleição realizar- se em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 27 de Outubro de 2015 às 8 h na sala de mídia do Pólo Educacional Dona Carmem, iniciando o processo eleitoral a partir da publicação deste regimento.

**CAPITULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A eleição será coordenada por 04 (quatro) representantes indicados paritariamente com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III - 01(um) representante do segmento do governo.

§ 1º- Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e será divulgada no Diário Oficial Municipal.

§2- A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário, que serão escolhidos entre seus membros na reunião após sua constituição, devendo os mesmos serem registrados em ata do CMS e divulgados através do Diário oficial na imprensa.

Art.3º-Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instancia, sobre questões a ela relativas;
- II - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para realização do processo eleitoral;
- III - Registrar em ata a ocorrência o processo eleitoral.

Art .4º- Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio.

Art.5º - As vagas do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes das entidades ou dos movimentos sociais e que trata o presente Edital de Convocação Eleitoral, são em número de 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes que serão distribuídas das seguintes forma:

- I -50% de entidade de usuários;
- II -25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
- III - 25% de representação do governo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º - De acordo com as especialidades locais, aplicando o princípio da paridade poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- b) Sindicatos de trabalhadores rurais;
- c) Associações de Moradores e movimentos comunitários organizados;
- d) Associações de minorias (mulheres, etnias, idosos, etc;)

- e) Entidades ambientalistas;
  - f) Organizações religiosas;
  - g) Sindicatos de profissionais de saúde;
  - h) Gestor municipal;
  - i) Associação de pescadores;
  - j) Demais grupos da sociedade civil organizada.
- § 2º- As entidades da sociedade civil organizada deverão.

## CAPITULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

### SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º- As inscrições das entidades e movimentos sociais deverão ser feitas na Reunião Ordinária às 8 horas no dia 27 de Outubro de 2015 na sala de mídia no Pólo Educacional Dona Carmem.

### Seção II Das documentações

Art. 8º - As entidades deve apresentar com documentos da instituição CNPJ ou Estatuto de Criação.

Art. 9º- Após a eleição das entidades e os movimentos sociais representantes dos usuários, representantes dos profissionais de saúde e representantes do governo que forem compor o CMS devem encaminhar cópia da ata da escolha juntamente com ofício com o nome de o representante titular ou suplente como os dados pessoais (RG, CPF) ao Conselho Municipal de Saúde.

### Seção III Da Eleição

Art. 10º- A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de saúde das entidades, movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica na área da saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, dar-se a por meio de Plenária a ser realizada no dia 27 de Outubro de 2015 na de mídia no Pólo Dona Carmem.

## CAPITULO V DO FORUM ESCOLHA DA MESA DIRETORA

Art. 11 º- O fórum de escolha da mesa diretora dos membros representantes das entidades e ou movimentos será convocado e coordenado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, contando com a participação dos membros indicados de cada entidade e ou segmento, através de votação ou consenso entre os conselheiros.

Art. 12º - As entidades e movimentos que por ventura não efetuem a escolha de seus membros através de ofício, terão sua vaga suspensa, devendo ser chamada outra entidade ou movimento do mesmo seguimento para ocupá-la.

Art. 13º - Os representantes escolhidos pelas entidades representantes dos usuários do SUS, pelos movimentos sociais eleitos, das entidades de profissionais de saúde, os representantes das instituições do governo indicados pelos seus respectivos titulares e suplentes, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Carinhanha, em Decreto específico publicado no Diário Oficial do município.

§ 1º- A posse dos conselheiros titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Saúde ocorrerá em Reunião Extraordinária no mês de Janeiro do ano de 2016, após a publicação do decreto referido no caput deste artigo.

Art. 14º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Carinhanha, 06 de Outubro de 2015.

**Maria Aparecida Neves Santana**  
Presidente de Conselho Municipal de Saúde

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4974-15B5-B20E-9AB9> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4974-15B5-B20E-9AB9**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2015 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 21/10/2015 18:28

